

# Lei Geral de Proteção de Dados

## LGPD?

A LGPD, Lei nº. 13.709/2018, é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira. Através dela, são protegidos os dados de pessoas físicas no meio físico ou digital.

### Quando foi publicada?

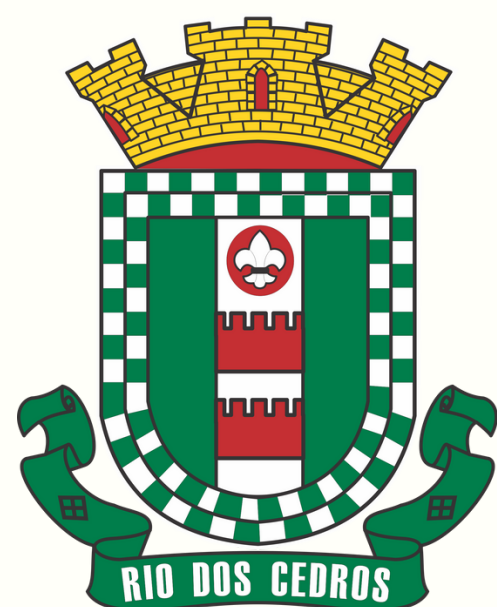
15 de agosto de 2018

### Quando entra em vigor?

A LGPD entrará em vigor após a sanção do Presidente de República. As penalidades poderão ser aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a partir do dia 01/08/2021.

### Quem ela afeta?

Por ser uma lei geral, afeta todos os setores e ramos de atividades que tratam dados de pessoas físicas, tanto no setor privado como no público.



# FUNDAMENTOS

- Respeito à privacidade, protegendo os dados das pessoas.
- Autodeterminação informativa para que as pessoas sejam informadas e possam tomar decisões corretas.
  - Liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião
- Inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem
- Desenvolvimento econômico, tecnológico e inovação
  - Livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor, garantindo que os dados pessoais possam continuar sendo tratados e as empresas possam gerir livremente seus negócios, respeitando os direitos dos consumidores, já previstos no Código de Defesa do Consumidor.
  - Direitos humanos, livre desenvolvimento da personalidade, dignidade e exercício da cidadania pelas pessoas naturais.



# Regras

## Conhecer faz a diferença?

---

Utilizar dados pessoais nas mais diversas situações, desde a contratação de colaboradores, por meio do Contrato de Trabalho, divulgação de dados nas redes sociais.

E você sabia que os dados não precisam estar armazenados em um sistema, em um site ou em nuvem para que seja obrigatório o cumprimento das regras sobre proteção de dados pessoais?

Aqueles arquivos físicos ou aquela gaveta onde estão guardados os currículos de candidatos ou fichas impressas preenchidas por clientes também precisarão ser tratados de acordo com a LGPD!



# APLICAÇÃO E EXCEÇÕES?



## É APLICÁVEL...

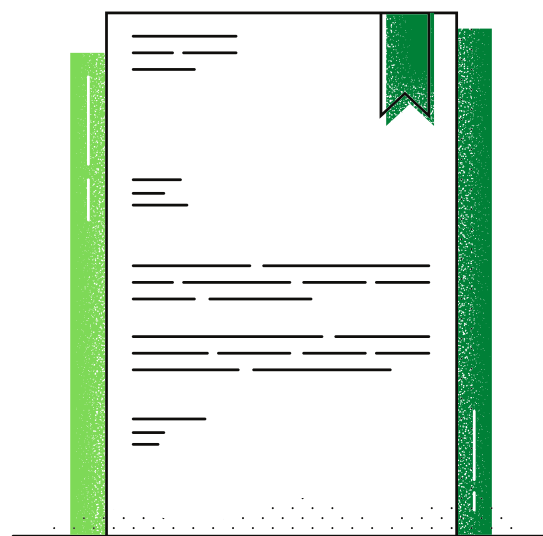
- Para dados de pessoas físicas.
- Para dados tratados no Brasil
- Quando o tratamento dos dados tiver como objetivo a oferta ou fornecimento de bens ou serviços a pessoas localizadas no Brasil.



## A NÃO É APLICÁVEL...

- Para fins jornalísticos, artísticos ou acadêmicos.
- Para fins relacionados à segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais.
- Em casos de tratamento de dados pessoais provenientes de fora do território nacional, desde que não sejam objeto de comunicação ou uso compartilhado com agentes de tratamento brasileiros ou transferência para outro país que não o de origem.

# O QUE É DADO PESSOAL?



Dado pessoal é a informação relacionada a pessoa física (natural) que permite que o indivíduo possa ser imediatamente identificado ou identificável.

## Confira alguns exemplos:

- Número do CPF
- Dados Cadastrais
- Data Nascimento
- Profissão
- Dados de Geolocalização
- Interesses e Hábitos de Consumo
- IP
- Religião
- Digital
- Orientação Sexual

# TUDO É DADO PESSOAL?

**Não!** Existem dados que são anonimizados, ou seja, relativos à pessoa física que não possa ser identificada, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento.

Esses dados não são considerados dado pessoal e, por consequência, não precisam obedecer às regras previstas na LGPD.





# DADO PESSOAL SENSÍVEL

---

## DADO PESSOAL SENSÍVEL É UMA CATEGORIA ESPECIAL DE DADOS PESSOAIS QUE MERECEM SER TRATADOS COM MAIS CAUTELA COMO:

- Origem racial ou étnica
  - Convicção religiosa
  - Opinião política
- Filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político
- Dado referente à saúde ou à vida sexual
  - Informação genética ou biométrica



**Fique atento se você possui esse tipo de dados e avalie se precisa mesmo deles e/ou se tem justificativa legal para tratá-los.**

Repense se você precisa mesmo saber qual é, por exemplo, a religião de um candidato participante de um processo seletivo, informações referentes à vida sexual do seu colaborador ou a cor da pele do seu cliente.



# AGENTES DE TRATAMENTO

*A Lei Geral de Proteção de Dados define os agentes de tratamento de dados pessoais como Controlador e Encarregado de Dados*

---



## CONTROLADOR

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.



## ENCARREGADO DE DADOS

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do Controlador.

## ENCARREGADO DE DADOS - D.P.O



O Encarregado ou DPO (Data Protection Office) é a pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá ser um empregado do Controlador ou prestador de serviço. Atualmente, todo Controlador é obrigado a indicar um Encarregado, seja um grande ou pequeno varejista, por exemplo, uma pizzaria ou um consultório médico.

### Quais são suas atribuições?

- Receber reclamações e comunicações.
- Prestar esclarecimentos.
- Adotar providências.
- Orientar empregados e contratados.
- Outras atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais do Controlador e do Operador

**A Autoridade Nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do Encarregado, conforme a natureza e o porte da empresa ou o volume de operações de tratamento de dados.**

# TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Mesmo sem saber, diariamente, você executa diversas atividades de tratamento de dados pessoais, desde a coleta do dado, seu armazenamento, até seu descarte.

- Coleta
- Produção
- Recepção
- Classificação
- Utilização
- Acesso
- Reprodução
- Transmissão
- Distribuição
- Processamento
- Arquivamento
- Armazenamento
- Eliminação
- Avaliação ou controle da informação
- Modificação
- Comunicação
- Transferência
- Difusão
- Extração

# HIPÓTESES QUE AUTORIZAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS BASES LEGAIS

---



## DADOS PESSOAIS

- Consentimento.
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Execução de políticas públicas pela Administração Pública.
- Realização de estudos por órgãos de pesquisa.
- Exercício regular de direitos e em processo judicial, administrativo e arbitral.
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.
- Tutela da saúde.
- Interesse legítimo do controlador ou terceiros.
- Proteção do Crédito.
- Para execução de contratos e procedimentos preliminares a eles relacionados.

# HIPÓTESES QUE AUTORIZAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS BASES LEGAIS

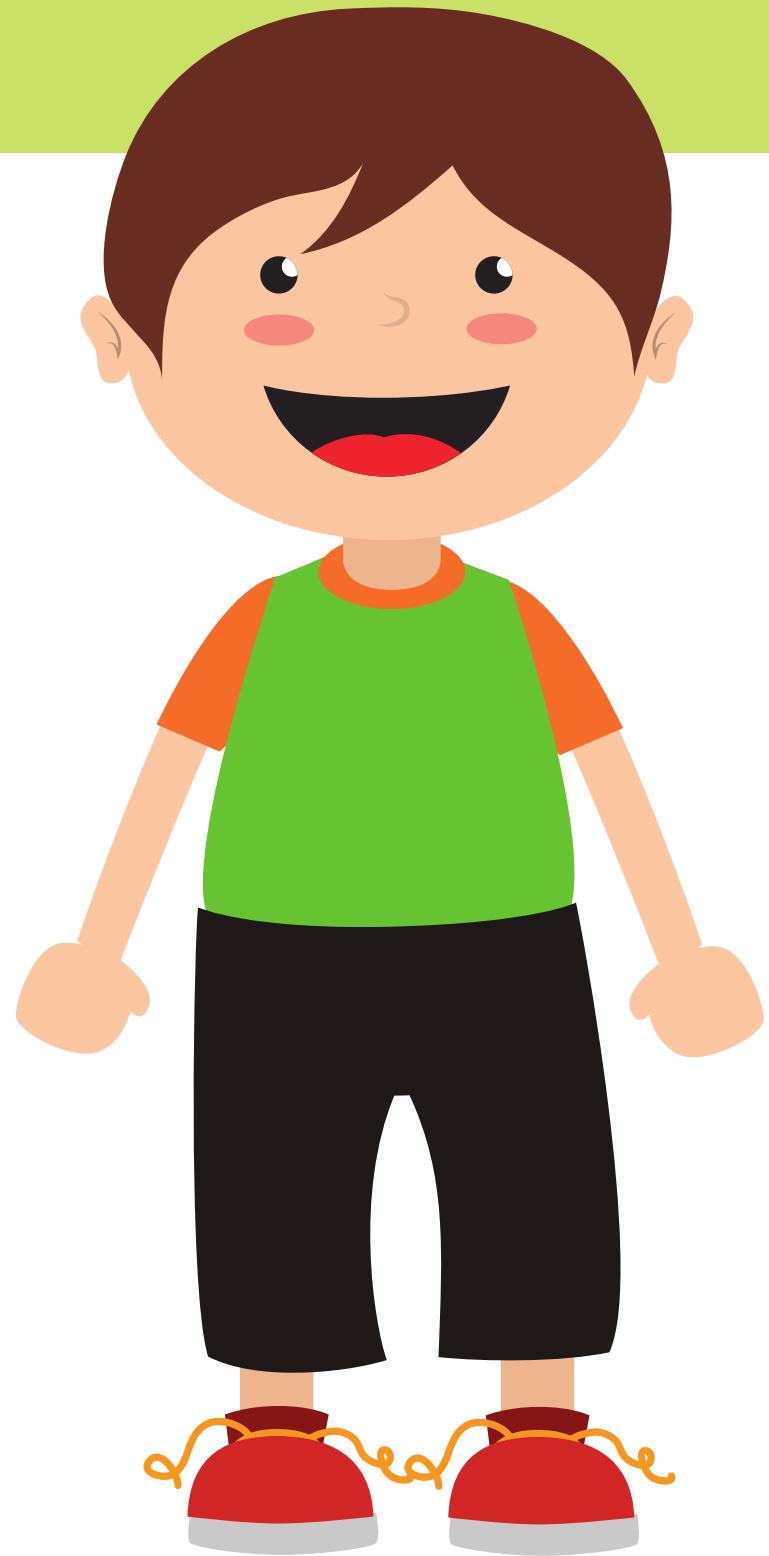
---



## DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- Consentimento.
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Execução de políticas públicas pela Administração Pública.
- Realização de estudos por órgãos de pesquisa.
- Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral.
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.
- Tutela da saúde.
- Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

# CONCEITO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE PREVISTO NO ART. 2º DA LEI Nº. 8.069/90 ( ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)



**“Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.”**

Fique atento se você trata dados de crianças e adolescentes, pois para esses casos, a LGPD estabeleceu regras específicas:

- O tratamento deverá ser realizado no melhor interesse da criança e do adolescente.
- É necessário o consentimento específico e destacado de um dos pais ou do responsável legal, salvo
- exceções previstas na lei.

# PRINCÍPIOS

FINALIDADE ADEQUAÇÃO NECESSIDADE LIVRE ACESSO  
QUALIDADE A LGPD TRAZ UM ROL TAXATIVO DE PRINCÍPIOS  
QUE DEVEM SER CUMPRIDOS PELOS AGENTES DE  
TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS, SÃO ELES:

Propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados.

Compatibilidade com os dados tratados e as finalidades informadas.

Limitação ao mínimo de dados necessários para a finalidade informada.

Consulta facilitada e gratuita.

Exatidão, clareza, relevância e atualização de dados.

**Finalidade**

**Adequação**

**Necessidade**

**Livre Acesso**

**Qualidade**

# PRINCÍPIOS

FINALIDADE ADEQUAÇÃO NECESSIDADE LIVRE ACESSO  
QUALIDADE A LGPD TRAZ UM ROL TAXATIVO DE PRINCÍPIOS  
QUE DEVEM SER CUMPRIDOS PELOS AGENTES DE  
TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS, SÃO ELES:



## Transparência

Informações claras,  
precisas e facilmente  
acessíveis



## Segurança

Medidas técnicas e  
administrativas aptas a  
proteger os dados



## Prevenção

Medidas para  
prevenir a ocorrência  
de danos em virtude  
do tratamento.



## Não discriminação

Impossibilidade  
de tratamento para  
fins discriminatórios,  
abusivos ou ilícitos.



## Responsabilidade e Prestação de Contas

Demonstração de  
adoção de medidas  
eficazes para o  
cumprimento da LGPD



# DIREITO DOS TITULARES

---



## **Confirmação de existência de tratamento**

Simplificada e ocorre imediatamente; ou em 15 dias por declaração completa



## **Acesso aos dados**

Armazenamento em formato que favoreça o acesso



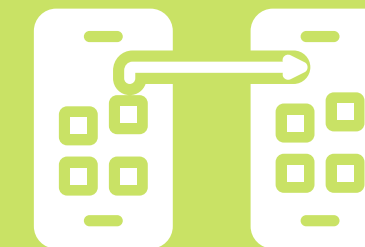
## **Correção**

Dados inexatos, incompletos ou desatualizados



## **Anonimização, bloqueio ou eliminação**

Dados excessivos ou tratados ilicitamente



## **Portabilidade**

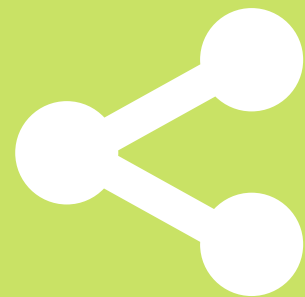
Para outro fornecedor mediante requisição expressa – pendente regulação da ANPD

# DIREITO DOS TITULARES

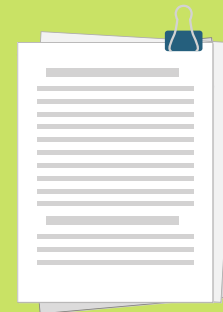
---



**Eliminação dos dados  
tratados com o  
consentimento**



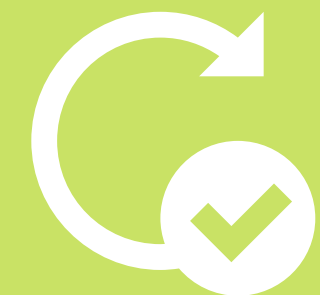
**Informação sobre  
compartilhamento**



**Informação sobre  
a possibilidade  
de não fornecer  
consentimento**



**Revogação do  
consentimento**



**Revisão de  
decisões  
tomadas  
com base em  
tratamento  
automatizado**

# SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

---

Atualmente, é muito importante que toda empresa tenha mecanismos voltados para a segurança da informação. E a LGPD exige que Controladores e Operadores adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito

# LGPD

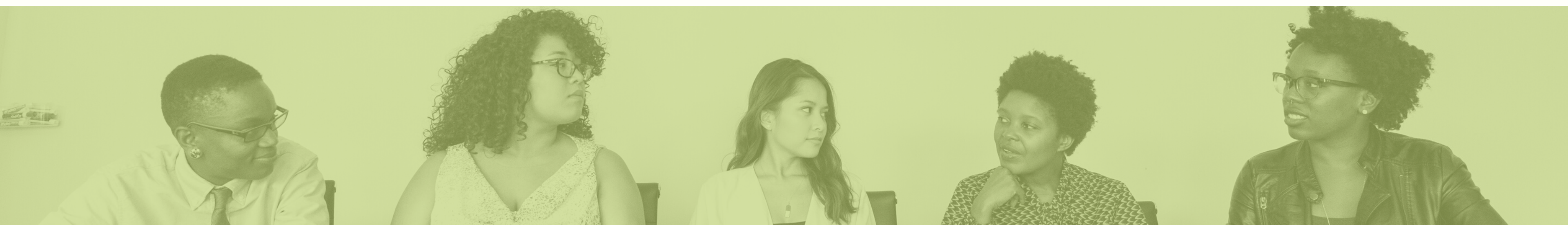
## O QUE FAZER CASO OCORRA ALGUM INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO?

---

O Controlador deverá comunicar à Autoridade Nacional (ANPD) e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

A comunicação será feita em prazo razoável, ainda a ser definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar:

- Descrição da natureza dos dados pessoais afetados.
- Informações sobre os titulares envolvidos.
- Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial.
- Riscos relacionados ao incidente.
- Motivos da demora, caso a comunicação não tenha sido imediata.
- Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.



# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Advertência**



**Multa**



**Publicização da  
infração.**



**Suspensão  
parcial, por até  
6 meses, do  
banco de dados  
envolvido.**



**Proibição  
parcial ou total  
do exercício  
de atividades  
relacionadas ao  
tratamento de  
dados**

# ADEQUAÇÃO À LGPD

---

Agora que você conhece a LGPD, seus conceitos, as bases legais, os princípios e os direitos dos titulares, já é possível executar seu projeto de adequação. Para isso, preparamos um material ilustrativo que poderá auxiliá-lo. Confira a seguir!

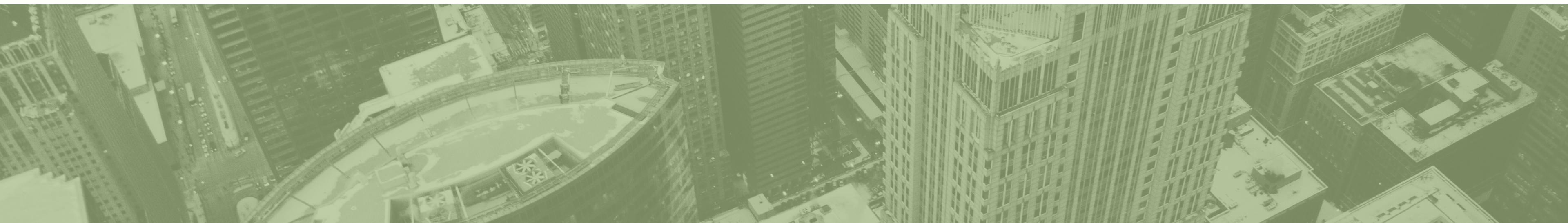
# MEDIDAS DEVEM SER TOMADAS

---

1 - Definir equipe interna: Ainda que você contrate uma consultoria, precisará de, no mínimo, uma pessoa do seu quadro de colaboradores para acompanhar, validar entregas e cuidar do seu projeto de adequação. O ideal é ter uma equipe multidisciplinar, pois as questões que envolvem dados exigem habilidades distintas.

2 - Promover a conscientização É muito importante que não apenas o time do projeto saiba sobre a LGPD e a proteção de dados, mas toda a organização. Para isso, recomenda-se que sejam desenvolvidos treinamentos, divulgação de materiais, curiosidades, etc.

3 - Realizar o mapeamento Todos os processos de todas as áreas que envolvam dados pessoais devem ser mapeados a fim de identificar o tipo de dado, uso, finalidade, acessos e compartilhamentos em cada processo. Assim, poderão ser descobertas falhas, lacunas e os ajustes necessários para a adequação à LGPD. Algumas empresas optam também por fazer uma espécie de varredura automatizada (Data Discovery) em todos os seus sistemas e máquinas, em razão do grande volume de dados. Verifique se este é o seu caso!



# MAPEAMENTO DOS DADOS PARA DEFINIR AS BASES LEGAIS

---

**Durante ou após o mapeamento dos dados, será possível identificar as bases legais que justificam a realização do tratamento.**

- O mapeamento poderá ser realizado através de entrevistas presenciais ou não.
- Caso você não possua uma ferramenta que lhe auxilie no mapeamento poderá realizá-lo por meio de planilhas em Excel. Neste caso, o importante é que cada processo seja descrito em uma linha separada, que as áreas sejam identificadas em planilhas diferentes e que, a medida que ocorram alterações nos processos, as planilhas sejam atualizadas.
- O importante é que a área responda as perguntas da forma mais clara possível.

**Veja algumas informações que podem ajudar você a conhecer processos e identificar a base legal, nos termos da LGPD:**

- Nome da área
- Nome e descrição do processo
- Quais são os dados pessoais coletados neste processo? São coletados dados de crianças e adolescentes?
- São coletados dados sensíveis neste processo?
- Quem são os titulares dos dados envolvidos no processo?
- Qual é a origem dos dados?
- Qual é o tratamento realizado neste processo?
- Qual é a finalidade do tratamento dos dados?



# DEPOIS DO MAPEAMENTO

---

## **4 - Gap Analysis**

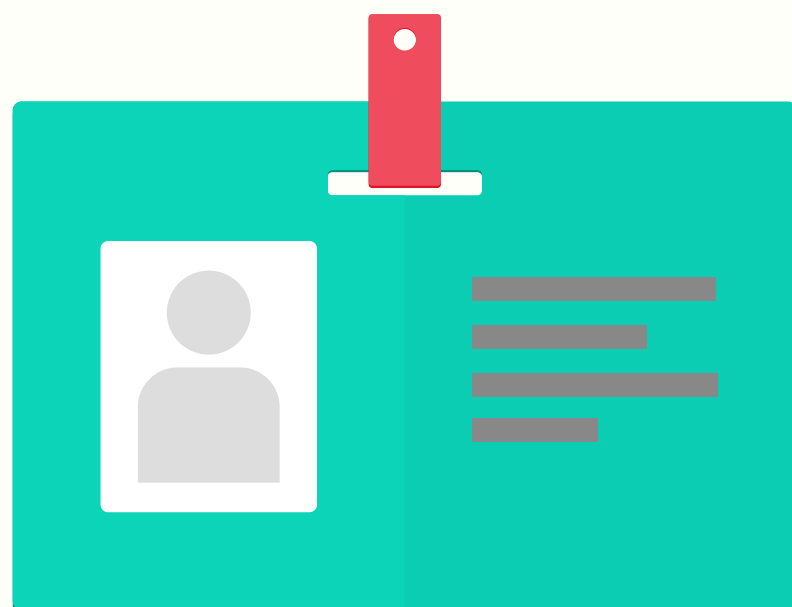
Após realizar o mapeamento, você precisará compreender as respostas informadas e identificar falhas/lacunas que precisem de ajustes. Nesta etapa, você poderá notar que precisa atualizar contratos com fornecedores, criar políticas de privacidade para sites, colaboradores, terceiros/fornecedores, revisar acessos de colaboradores aos sistemas, etc.

## **5 - Plano de Ação**

Neste momento, trace seu plano de ação, ou seja, quais ações precisará realizar para estar em conformidade com a lei, quanto tempo precisará para cumprir cada tarefa e quem serão os responsáveis

# DEPOIS DO MAPEAMENTO

---



## 6 - Atendimento aos Titulares

Com a vigência da LGPD os titulares dos dados podem exercer vários direitos relacionados aos seus dados pessoais e a qualquer tempo.

Você precisará disponibilizar um meio de atendimento, que poderá ser físico ou digital. Esse atendimento deverá ser gratuito e de forma facilitada.

Fique atento para confirmar a identidade do titular.

Confirme que quem está requisitando o atendimento é o próprio titular ou seu representante legal. O acesso indevido poderá ser uma infração à lei.

# DEPOIS DO MAPEAMENTO

---

## 7 - Governança

Depois de executar seu plano de ação, será necessário ter governança dos dados. Nos termos da LGPD, o responsável pela governança é o Encarregado (DPO).

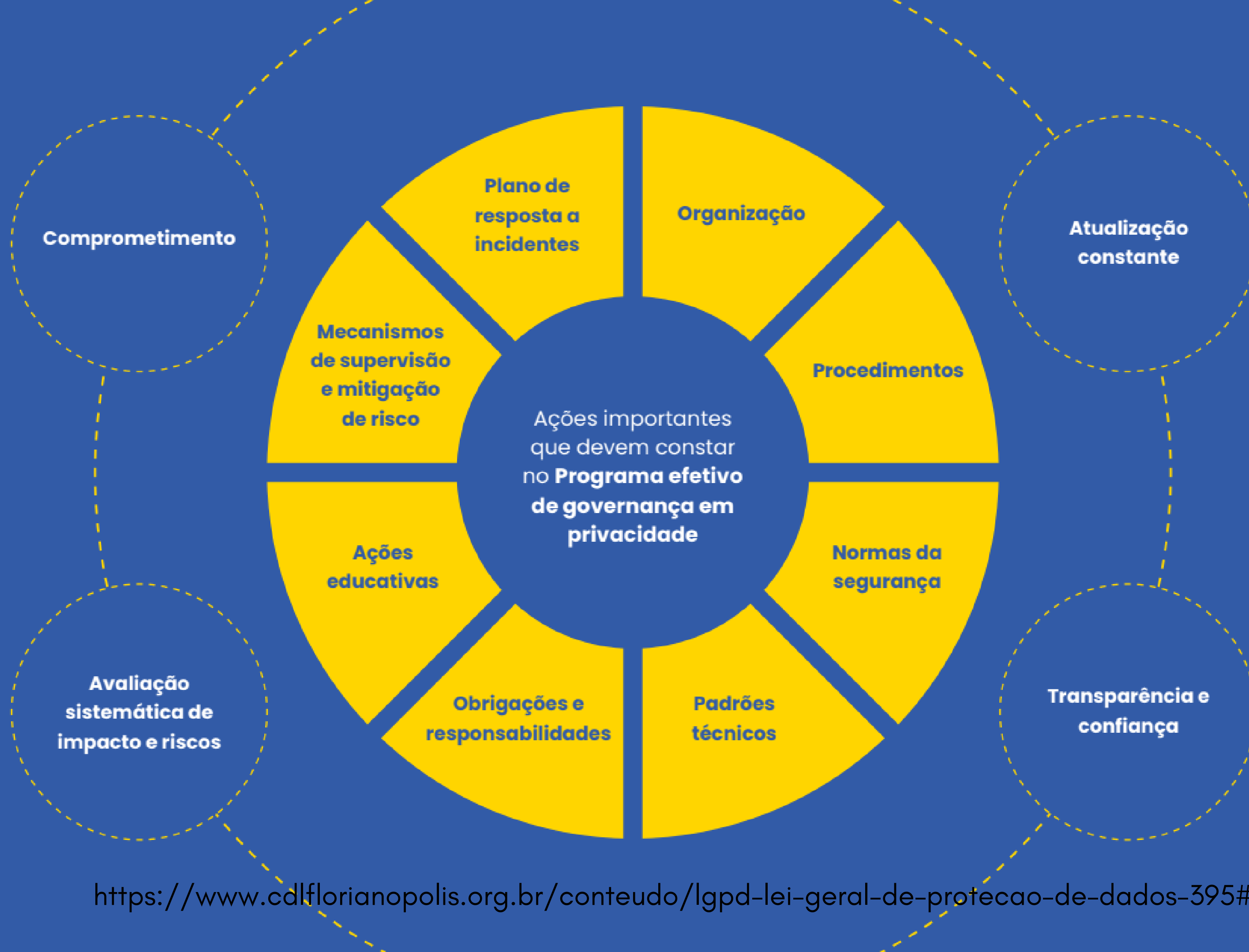
Ele deve ser o canal de comunicação entre a empresa, a ANPD e os titulares, bem como fazer a gestão de todos os processos que envolvam dados pessoais.

## 8 - Encarregado

Atualmente, todos os Controladores são obrigados a indicar um Encarregado, que pode ser um colaborador interno ou terceirizado; o importante é que ele tenha conhecimentos sólidos sobre privacidade e proteção de dados, e possa atuar com autonomia em suas atribuições.

O Encarregado poderá ser indicado logo no início do projeto ou no momento que for mais oportuno, até a entrada em vigor da lei.

**A LGPD prevê que a ANPD poderá regulamentar este ponto fazendo algumas isenções**



# **Baseado na apresentação:**

<https://www.cdflorianopolis.org.br/conteudo/lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados-395#.YdzLQP7MK3A>